



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO: 024//2024

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica 012/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 58.939,42 (cinquenta e oito mil e novecentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).

EXCLUSIVO ME/EPP: Sim

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 17/05/2024 à 22/05/2024 às 09:00 horas

DATA DA SESSÃO: 22/05/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:30 até as 15:30

DA PARTICIPAÇÃO: Para participar da compra através da plataforma eletrônica BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) <https://bnccompras.com/Home/Login>

DA DIVULGAÇÃO:

- ✓ Portal de Compras: www.bnc.org.br;
- ✓ Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- ✓ Sítio Eletrônico da Prefeitura municipal <https://alagoa.mg.gov.br/site/>
Diário Oficial dos Municípios Mineiros <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que a Prefeitura municipal de Alagoa, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 207/2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 22/05/2024

Horário da fase de lances: 9:30 até as 15:30

Critério de julgamento: MENOR VALOR POR ITEM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS. Exclusivo para ME/EPP e equiparadas, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Alagoa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de contratação direta e seus anexos.

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	23846	ADITIVO PARA RADIADOR DIESEL 1 LITRO	UN	90	10.0000	900,00
002	23845	ADITIVO PARA RADIADOR FLEX 1 LITRO	Unidade	50	9.6300	481,50
003	23847	ÁGUA DESMINERALIZADA 1 LITRO	UN	90	4.7200	424,80
004	17839	ARLA 32 20L	Galão	35	69.0200	2.415,70
005	23852	DESENGRIPANTE 900 ML	UN	30	9.6300	288,90
006	20468	ESTOPA COLORIDA 200G	Unidade	70	4.8000	336,00
007	20456	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ML	Unidade	20	14.4500	289,00
008	20460	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML	Unidade	40	15.5000	620,00
009	20461	FLUIDO DE FREIO DOT5 500ML	Unidade	16	26.7500	428,00
010	22315	Fluido de Freio LHM 1 L	Unidade	20	92.7000	1.854,00
011	23843	FLUIDO PARA RADIADOR 20 LTS	Galão	4	419.0500	1.676,20
012	7735	Graxa Lubrificante, Sabão de Cálcio, 500g	Lata	35	16.0500	561,75
013	20473	GRAXA PARA ROLAMENTO 10KG	Unidade	10	179.8000	1.798,00



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

014	17835	GRAXA P/ ROLAMENTO 20KG	Galão	10	525.0000	5.250,00
015	20479	LIMPA BAÚ 50L	Galão	12	155.0000	1.860,00
016	17828	LIMPA RADIADOR 200ML	UN	20	5.8900	117,80
017	23849	ÓLEO 0W20 1 LITRO	UN	21	29.1600	612,36
018	20465	ÓLEO 10W30 20L	Unidade	20	417.1900	8.343,80
019	20469	ÓLEO 140 1L	Unidade	30	17.1200	513,60
020	17818	ÓLEO 15W40 DIESEL 20L	Litro	17	278.0000	4.726,00
021	20530	ÓLEO 15W40 SEMI SINTÉTICO 1L FLEX	Unidade	31	21.3800	662,78
022	23850	ÓLEO 5W30 100% SINTÉTICO FLEX	UN	70	25.6800	1.797,60
023	23848	ÓLEO 5W30 100% SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL 1 LITRO	UN	50	36.0900	1.804,50
024	17816	ÓLEO 5W40 100% SINTÉTICO MOTOR FLEX	Litro	13	28.8900	375,57
025	17821	ÓLEO 68 20L	Litro	30	187.0000	5.610,00
026	23858	OLEO AKCELA 20w40 20l	Galão	4	920.2000	3.680,80
027	12617	Óleo API GL-4, Grau SAE 80W, 1 Litro	Lata	21	24.6100	516,81
028	12620	Óleo API GL-4, Grau SAE 90, 1 Litro	Lata	30	17.1200	513,60
029	12621	Óleo API GL-4, Grau SAE 90, 20 Litros'	Galão	5	358.4500	1.792,25
030	23851	ÓLEO ATF 01 LITRO	UN	20	17.1200	342,40
031	17823	ÓLEO ATF 20L	Litro	5	304.5000	1.522,50
032	23840	ÓLEO SAE 140 20 LITROS	Galão	4	332.0000	1.328,00
033	23841	ÓLEO SAE 40 20 LITROS	Galão	6	267.5000	1.605,00
034	23842	ÓLEO SAE 50 TAC 200 LITROS	Tambor	1	1107.0000	1.107,00
035	22333	SHAMPOO 50 L	Galão	6	150.0000	900,00
036	20480	SOLUPAN 50L	Galão	11	171.2000	1.883,20
Total ==> R\$58.939,42						

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas no Termo de Referência e neste Aviso de Contratação Direta.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, plataforma eletrônica BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) <https://bnccompras.com/Home/Login>.



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br



2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de Alagoa e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O www.bnc.org.br, poderá ser acessado pela web.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Das condições de participação

2.2.1. Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2.2. Poderão participar também desta licitação, quando for o caso, as PESSOAS FÍSICAS, conforme e se dispuser explicitamente as condições no Anexo III deste Edital.

2.2.3. Quando for autorizada a participação de pessoas físicas no certame as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.

2.2.4. Sendo a licitação com participação exclusiva para Microempresas - ME e para Empresas de Pequeno Porte - EPP, o Anexo III deste Edital estabelecerá as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.4. sociedades cooperativas.

2.3.5. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito da Prefeitura municipal de Alagoa ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.5.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição





a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, conforme modelo disponibilizado no ANEXO IV.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição/correção.

3.7.1. Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.





3.8. Não serão aceitas propostas acima do valor de referencia, sendo as mesmas desclassificadas e impossibilitadas de participarem da fase de lances.

3.8.1. Após a análise das propostas, caso seja verificado que não há no mínimo 3 propostas válidas para participarem da fase de lances, o condutor do processo, poderá habilitar propostas acima do valor de referencia, para participarem da fase de lances, obedecendo a ordem da mais vantajosa/melhor proposta, até formação de 3 propostas válidas para seguir para fase seguinte, ampliando a disputa.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo deste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado sobre o **VALOR POR ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.





5.2. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. conter vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de





habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos e demais documentos complementares nos termos do item 6.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as documentações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, e encaminhar a respectiva documentação atualizada.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





- 6.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (LC nº 123/06 art. 43);
- 6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.
- 7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 216/2023 no que couber.
- 8.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES E/OU ADJUDICATÁRIOS as seguintes sanções previstas no artigo 156





da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 8.2.1. Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alagoa/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos IV a VI do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.2.3. Multa** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado no caso do inciso VI do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.3.** Serão aplicadas a CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.3.1. Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.3.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas nos incisos II, III e VII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X e XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.3.4. Multa:**
- a)** moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b)** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.5.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, aplicando-se a partir desta data a multa compensatória e demais penalidades conforme o caso.
- 8.6.** A aplicação das sanções previstas acima, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 8.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º).
- 8.8.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).





8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de notificação para realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Alagoa na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da dispensa eletrônica na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Contratação, à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislação pertinente à matéria.

9.13. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de Alagoa, no Diário Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Compras - PNCP.

9.14. A participação na presente dispensa implica no conhecimento e na aceitação deste Avisos e seus anexos.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I.** ANEXO I - Documentação exigida para habilitação;
- II.** ANEXO II- Estudo Técnico Preliminar;
- III.** ANEXO III - Termo de Referência;
- IV.** ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta;
- V.** ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento ME EPP
- VI.** ANEXO VI - Modelo de Declaração Unificada
- VII.** ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- VIII.** ANEXO VIII - Mapa de Risco.

Alagoa, 16 de maio de 2024.

JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA
Agente de Contratação





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta, previsto no Item 6 – da Habilitação:

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93e suas posteriores alterações;

1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme previsto na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

2.1.1. Esta declaração conjunta servirá também de prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS, sendo aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.

2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.6. Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, com emissão não superior a 1 (um) ano da data da sessão.

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br



3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade itens iguais, similares ou superiores aos constantes na descrição do objeto;

4.1.1. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

4.1.2. Caso o atestado seja fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir com firma reconhecida do responsável pela empresa.

4.1.3. A certidão ou atestado pode ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público, desde que o objeto do contrato tenha descrição igual, similar ou superior ao desta licitação e este venha acompanhado de um atestado de execução pela contratante.

4.1.4. Caso o contrato utilizado seja fornecido por pessoa jurídica de direito público, deverá estar acompanhado de declaração de cumprimento das obrigações.

4.2. Alvará de funcionamento da participante, com atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida pelo município competente;

5. DAS DECLARAÇÕES

5.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme ANEXO V.

5.2. Declaração Unificada, conforme ANEXO VI.





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras

AUTORIDADE SUPERIOR: Juliano Diniz de Oliveira

DATA: 02/05/2024

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Admilson Moreira

1. DIRETRIZES GERAIS — ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

A instrução Normativa nº 05/2017- estabelece que toda contratação deve ser antecedida de um estudo técnico preliminar. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), é definido como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

São obrigatórios os seguintes elementos do estudo técnico preliminar segundo os incisos I, IV, VI, VIII e XI do § 1º do art. 18:

- descrição da necessidade da contratação;
- estimativas das quantidades para a contratação;
- estimativa do valor da contratação (pode ficar sob sigilo, na forma do art. 24);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

De acordo com o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, "a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)" (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Conforme a Instrução Normativa Nº04 de 12 de novembro de 2010, é obrigatória a execução da





fase de Planejamento da Contratação, independentemente do tipo de contratação, inclusive nos casos de:

- 1- Inexigibilidade;
- 2- Dispensa de licitação ou licitação dispensada;
- 3- Criação ou adesão à Ata de Registro de Preços;
- 4- Contratações com uso de verbas de organismos internacionais, como Banco Mundial, Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, e outros;
- 5- Os estudos técnicos preliminares servem para "
 - a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;
 - b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços" (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providencias para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 — Plenário; Acórdão 212/17 — Plenário; acórdão 681/17 — 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 — 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI, 2017).

Diante do exposto, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias à Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada, para atender a demanda de serviços da Prefeitura municipal de Alagoa.

Com base no exposto, portanto, afirma-se que Estudo Técnico Preliminar, como parte integrante desse processo, integra a fase de planejamento da contratação de elementos fundamentais

para determinar o objeto da licitação, evidenciar a real necessidade ou problema a ser suprida/superado, contribuir para otimizar o uso dos recursos públicos disponíveis, através do emprego dos recursos em iniciativas produtivas e que auxiliam na consecução dos objetivos estratégicos da Administração Pública.





2 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Administração Municipal tem a obrigação de dispor de materiais para manutenção dos móveis e imóveis do Patrimônio Público Municipal, bem como para uso dos funcionários municipais na execução dos diversos serviços. Desta forma, o material visa atender ao que foi planejado para os próximos doze meses.

Ressalta-se, portanto, que a referida contratação visa manter os serviços já utilizados pela administração.

Com base no exposto, portanto, afirma-se que Estudo Técnico Preliminar, como parte integrante desse processo, integra a fase de planejamento da contratação de elementos fundamentais para determinar o objeto da licitação, evidenciar a real necessidade da contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Administração Municipal tem a obrigação de dispor de materiais para manutenção dos móveis e imóveis do Patrimônio Público Municipal, bem como para uso dos funcionários municipais na execução dos diversos serviços. Desta forma, o material visa atender ao que foi planejado para os próximos doze meses.

Aquisição de óleos, filtros, aditivos e produtos de limpeza para uso automotivo

Constituí obrigação do Município preservar seus equipamentos e veículos automotores a fim de que eles possam estar em condições de operar atendendo as necessidades do município.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

O Município não possui Plano de Contratação anual, pois ainda está em fase de adequação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

I - Requisitos necessários para a contratação:

a) Os materiais deverão ter prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, no que couber, a contar da data da respectiva nota fiscal e serão vistoriados pela fiscalização do contrato, mediante a AF - autorização de fornecimento, em especialmente quanto ao prazo de validade de cada produto quando for o caso, a descrição e a respectiva qualidade.

b) Os materiais deverão ter selo do INMETRO, no que couber, e haverá conferência no ato do recebimento.





- c) Os produtos ofertados na licitação deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes.
- d) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem apropriadas, de acordo com as normas técnicas aplicáveis para os produtos.
- e) Os produtos listados acima devem estar de acordo com os padrões e normas da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis).

II – Da duração inicial

- a) A contratação deverá se dar através de Dispensa Eletrônica, art. 75, II da Lei federal 14.133/2021. O prazo para execução do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021;

6. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS E SOLUÇÕES

A partir da análise do problema verificou-se a existência de uma única solução possível

01- Dispensa eletrônica para compra dos lubrificantes.

Na solução 1, a celeridade e o valor estão dentro do limite legal para dispensa.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

A partir de uma análise da demanda, verificou-se que estes serviços são utilizados mensalmente, sendo assim seria importante realizar uma licitação, visando garantir a disponibilização de licenças pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	23846	ADITIVO PARA RADIADOR DIESEL 1 LITRO	UN	90	10.0000	900,00
002	23845	ADITIVO PARA RADIADOR FLEX 1 LITRO	Unidade	50	9.6300	481,50
003	23847	ÁGUA DESMINERALIZADA 1 LITRO	UN	90	4.7200	424,80
004	17839	ARLA 32 20L	Galão	35	69.0200	2.415,70
005	23852	DESENGRIPANTE 900 ML	UN	30	9.6300	288,90
006	20468	ESTOPA COLORIDA 200G	Unidade	70	4.8000	336,00
007	20456	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ML	Unidade	20	14.4500	289,00
008	20460	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML	Unidade	40	15.5000	620,00
009	20461	FLUIDO DE FREIO DOT5 500ML	Unidade	16	26.7500	428,00
010	22315	Fluido de Freio LHM 1 L	Unidade	20	92.7000	1.854,00
011	23843	FLUIDO PARA RADIADOR 20 LTS	Galão	4	419.0500	1.676,20





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

012	7735	Graxa Lubrificante, Sabão de Cálcio, 500g	Lata	35	16.0500	561,75
013	20473	GRAXA PARA ROLAMENTO 10KG	Unidade	10	179.8000	1.798,00
014	17835	GRAXA P/ ROLAMENTO 20KG	Galão	10	525.0000	5.250,00
015	20479	LIMPA BAÚ 50L	Galão	12	155.0000	1.860,00
016	17828	LIMPA RADIADOR 200ML	UN	20	5.8900	117,80
017	23849	ÓLEO 0W20 1 LITRO	UN	21	29.1600	612,36
018	20465	ÓLEO 10W30 20L	Unidade	20	417.1900	8.343,80
019	20469	ÓLEO 140 1L	Unidade	30	17.1200	513,60
020	17818	ÓLEO 15W40 DIESEL 20L	Litro	17	278.0000	4.726,00
021	20530	ÓLEO 15W40 SEMI SINTÉTICO 1L FLEX	Unidade	31	21.3800	662,78
022	23850	ÓLEO 5W30 100% SINTÉTICO FLEX	UN	70	25.6800	1.797,60
023	23848	ÓLEO 5W30 100% SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL 1 LITRO	UN	50	36.0900	1.804,50
024	17816	ÓLEO 5W40 100% SINTÉTICO MOTOR FLEX	Litro	13	28.8900	375,57
025	17821	ÓLEO 68 20L	Litro	30	187.0000	5.610,00
026	23858	OLEO AKCELA 20w40 20l	Galão	4	920.2000	3.680,80
027	12617	Óleo API GL-4, Grau SAE 80W, 1 Litro	Lata	21	24.6100	516,81
028	12620	Óleo API GL-4, Grau SAE 90, 1 Litro	Lata	30	17.1200	513,60
029	12621	Óleo API GL-4, Grau SAE 90, 20 Litros'	Galão	5	358.4500	1.792,25
030	23851	ÓLEO ATF 01 LITRO	UN	20	17.1200	342,40
031	17823	ÓLEO ATF 20L	Litro	5	304.5000	1.522,50
032	23840	ÓLEO SAE 140 20 LITROS	Galão	4	332.0000	1.328,00
033	23841	ÓLEO SAE 40 20 LITROS	Galão	6	267.5000	1.605,00
034	23842	ÓLEO SAE 50 TAC 200 LITROS	Tambor	1	1107.0000	1.107,00
035	22333	SHAMPOO 50 L	Galão	6	150.0000	900,00
036	20480	SOLUPAN 50L	Galão	11	171.2000	1.883,20
Total ==> R\$58.939,42						

8. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

Neste caso não se vislumbra impacto ambiental, visto que a administração pública apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os produtos do presente Estudo Técnico Preliminar que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental, visto que o descarte dos mesmos segue as regras estabelecidas pela Regional de Saúde e outros órgãos que os regulamentam.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade dispensa eletrônica, na natureza registro de preços, do tipo menor preço, para atender as demandas das Secretarias Municipais, por um período de 12 meses nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Alagoa, 02 de maio de 2023.

ADMILSON MOREIRA
Secretária de Obras





ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. JUSTIFICATIVA

- ✓ A Administração Municipal tem a obrigação de dispor de materiais para manutenção dos móveis e imóveis do Patrimônio Público Municipal, bem como para uso dos funcionários municipais na execução dos diversos serviços.
- ✓ Aquisição de óleos, filtros, aditivos e produtos de limpeza para uso automotivo
- ✓ Constituí obrigação do Município preservar seus equipamentos e veículos automotores a fim de que eles possam estar em condições de operar atendendo as necessidades do município.

1.3. Natureza da contratação: Manutenção de veículos

1.3.1. Do valores de referência

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	23846	ADITIVO PARA RADIADOR DIESEL 1 LITRO	UN	90	10.0000	900,00
002	23845	ADITIVO PARA RADIADOR FLEX 1 LITRO	Unidade	50	9.6300	481,50
003	23847	ÁGUA DESMINERALIZADA 1 LITRO	UN	90	4.7200	424,80
004	17839	ARLA 32 20L	Galão	35	69.0200	2.415,70
005	23852	DESENGRIPANTE 900 ML	UN	30	9.6300	288,90
006	20468	ESTOPA COLORIDA 200G	Unidade	70	4.8000	336,00
007	20456	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ML	Unidade	20	14.4500	289,00
008	20460	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML	Unidade	40	15.5000	620,00
009	20461	FLUIDO DE FREIO DOT5 500ML	Unidade	16	26.7500	428,00
010	22315	Fluido de Freio LHM 1 L	Unidade	20	92.7000	1.854,00





PREFEITURA
DE ALAGOA

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

011	23843	FLUIDO PARA RADIADOR 20 LTS	Galão	4	419.0500	1.676,20
012	7735	Graxa Lubrificante, Sabão de Cálcio, 500g	Lata	35	16.0500	561,75
013	20473	GRAXA PARA ROLAMENTO 10KG	Unidade	10	179.8000	1.798,00
014	17835	GRAXA P/ ROLAMENTO 20KG	Galão	10	525.0000	5.250,00
015	20479	LIMPA BAÚ 50L	Galão	12	155.0000	1.860,00
016	17828	LIMPA RADIADOR 200ML	UN	20	5.8900	117,80
017	23849	ÓLEO 0W20 1 LITRO	UN	21	29.1600	612,36
018	20465	ÓLEO 10W30 20L	Unidade	20	417.1900	8.343,80
019	20469	ÓLEO 140 1L	Unidade	30	17.1200	513,60
020	17818	ÓLEO 15W40 DIESEL 20L	Litro	17	278.0000	4.726,00
021	20530	ÓLEO 15W40 SEMI SINTÉTICO 1L FLEX	Unidade	31	21.3800	662,78
022	23850	ÓLEO 5W30 100% SINTÉTICO FLEX	UN	70	25.6800	1.797,60
023	23848	ÓLEO 5W30 100% SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL 1 LITRO	UN	50	36.0900	1.804,50
024	17816	ÓLEO 5W40 100% SINTÉTICO MOTOR FLEX	Litro	13	28.8900	375,57
025	17821	ÓLEO 68 20L	Litro	30	187.0000	5.610,00
026	23858	OLEO AKCELA 20w40 20l	Galão	4	920.2000	3.680,80
027	12617	Óleo API GL-4, Grau SAE 80W, 1 Litro	Lata	21	24.6100	516,81
028	12620	Óleo API GL-4, Grau SAE 90, 1 Litro	Lata	30	17.1200	513,60
029	12621	Óleo API GL-4, Grau SAE 90, 20 Litros'	Galão	5	358.4500	1.792,25
030	23851	ÓLEO ATF 01 LITRO	UN	20	17.1200	342,40
031	17823	ÓLEO ATF 20L	Litro	5	304.5000	1.522,50
032	23840	ÓLEO SAE 140 20 LITROS	Galão	4	332.0000	1.328,00
033	23841	ÓLEO SAE 40 20 LITROS	Galão	6	267.5000	1.605,00
034	23842	ÓLEO SAE 50 TAC 200 LITROS	Tambor	1	1107.0000	1.107,00
035	22333	SHAMPOO 50 L	Galão	6	150.0000	900,00
036	20480	SOLUPAN 50L	Galão	11	171.2000	1.883,20
Total ==> R\$58.939,42						

1.4. Da vigência e da prorrogação: O contrato decorrente desta contratação terá vigência de **1 (um) mês** a contar de --/--/2024 a --/--/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br



2. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.5. O critério de seleção adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**

2.1. Justifica-se pela necessidade da aquisição de produtos que se destinam a manutenção dos veículos pertencentes às Secretarias.

2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA FORNECIMENTO

2.2.1 - Os Produtos deverão ser entregues conforme a solicitação do setor de abastecimento da Prefeitura e em conformidade com as especificações da ANP.

2.2.2 - O fornecimento e os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

2.2.3 – Os produtos devem estar de acordo com os padrões e normas da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis).

2.2.4 – Os produtos apresentados deverão ser de 1ª linha não sendo admitidos óleos lubrificantes re-refinados/recondicionados.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, **PESSOAS JURÍDICAS** que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Termo e seus Anexos.

3.1.1. Esta licitação **SE DIRECIONA EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS - ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.**

3.2. Para fins de habilitação, a empresa detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos, conforme previsto no **Anexo I – Documentos de Habilitação.**

4. DA EXECUÇÃO

4.1 A **COMPROMISSÁRIA** deverá entregar os produtos de acordo com as especificações, como: marca, validade, preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas conforme as necessidades da Secretaria de Obras, de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento, diretamente nos locais e horários previstos nesta;

4.1.1 - A Autorização de Fornecimento - AF será enviada por e-mail, podendo também ser entregue pessoalmente, passando o prazo a ser contado a partir do seu efetivo





recebimento;

4.1.2 – Os produtos deverão ser entregues estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação;

4.1.3 - Não será aceito qualquer fornecimento de produtos em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados, como também em quantidades inferiores aos descritos na AF - autorização de fornecimento;

4.1.4 – É de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;

4.2 - Os produtos deverão ser devidamente preparados para transporte, conforme as condições distintas e de forma a garantir a integridade dos mesmos, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados no transporte.

4.3 - A COMPROMISSÁRIA deverá retirar, transportar, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Termo de Compromisso em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, devendo as falhas, que por ventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante, e deverá o (a) fornecedor (a) substituí-los, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e sem qualquer custo adicional;

4.3.1 - No ato da entrega dos produtos haverá rígida conferência da qualidade, prazo de validade e outros atributos e condições importantes;

4.3.1.1 - Os lubrificantes ofertados deverão estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

4.3.2 - A COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente no ato da entrega dos produtos estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF - autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.

4.3.2.1- A COMPROMISSÁRIA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

4.3.2.2- A COMPROMISSÁRIA deverá encaminhar via e-mail, cópia do DANFE





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

(Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.4- Para cada AF (autorização de fornecimento) será emitida uma nota de empenho que representará o respectivo Termo de Compromisso, conforme caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

4.4.1- A COMPROMISSÁRIA deverá responder pelas perdas, danos ou prejuízos que vierem causar a COMPROMITENTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Compromisso, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.4.2- A COMPROMISSÁRIA deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Itamonte - MG e/ou a terceiros, provocados por produtos entregues fora das especificações da ABNT e/ou da ANP.

4.4.3- A COMPROMISSÁRIA deverá indicar por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a COMPROMITENTE possa se reportar quanto à fiel execução do objeto e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do termo de compromisso;

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, por meio de boleto de cobrança bancária ou crédito em conta corrente no Banco do Brasil.

5.2. Se forem constatados erros nos respectivos documentos fiscais, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros;

5.3. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.

5.4. O não pagamento do valor devido até a data do vencimento sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculado pro-rata die, desde a data do vencimento do documento de cobrança até a data da efetiva liquidação do débito.

5.5. No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a CONTRATANTE.

6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se o valor global anual desta contratação em R\$ 62.695,73 (sessenta e dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos).

6.2. Foi realizada a pesquisa de preços através de cotações no Banco de Preços do Portal de Licitações BLL, sites oficiais de órgãos públicos e fornecedores, conforme documentos anexados aos autos.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa do orçamento da Prefeitura municipal de Alagoa do presente exercício:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.07.01.08.244.0017.2.0054	1.660.000	BENEFICIO DE PROTEÇÃO BÁSICA	R\$ 204,34
3.3.90.30.00.2.04.01.15.452.0021.2.0019	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV PUBLICOS	R\$ 37.880,41
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0025.2.0041	1.600.000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 577,62
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0025.2.0041	1.621.000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 3.097,75
3.3.90.30.00.2.06.01.10.302.0014.2.0042	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 1.049,00
3.3.90.30.00.2.06.01.10.304.0015.2.0045	1.600.000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 786,00
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0006	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	R\$ 322,03
3.3.90.30.00.2.03.01.20.606.0005.2.0014	1.500.000	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 7.580,26
3.3.90.30.00.2.02.01.06.181.0003.2.0008	1.500.000	CONVENIO COM A POLICIA MILITAR E AMBIENTAL	R\$ 394,61
3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0023.2.0035	1.540.000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 7.047,40

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos neste termo serão resolvidos pelo Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio, à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislação pertinente à matéria.

8.2. O Termo de Referência e o Aviso da Contratação Direta estarão na íntegra à disposição no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de Alagoa: <http://www.alagoa.mg.gov.br/>, no menu Portal da Transparência.

8.3. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de Alagoa, no Diário Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Compras - PNCP.

8.4. A participação na presente dispensa implica no conhecimento e na aceitação plena deste





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

Termo, Aviso de Contratação Direta e suas condições.

8.5. Os produtos deverão atender o grau de qualidade e garantia dos produtos sendo de 1º linha, conforme a exigência do solicitante no caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA– MG. e sua garantia de seis meses.

8.6. Os produtos entregues deverão ser qualidade, devendo o licitante vencedor cumprir integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial as da NBR 13032 e 15831.

Alagoa, 05 de maio de 2024.

ADMILSON MOREIRA
Secretária de Obras

JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA
Equipe de Contratação

JANSEN MONTEIRO JUNIOR
Equipe de Contratação



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de ALAGOA / MG

1 - Identificação da Empresa:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município / UF: _____ / _____

CNPJ: _____

Fone / E-mail: _____ / _____

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso

2 - Condições da Proposta

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	23846	ADITIVO PARA RADIADOR DIESEL 1 LITRO	UN	90		
002	23845	ADITIVO PARA RADIADOR FLEX 1 LITRO	Unidade	50		
003	23847	ÁGUA DESMINERALIZADA 1 LITRO	UN	90		
004	17839	ARLA 32 20L	Galão	35		
005	23852	DESENGRIPANTE 900 ML	UN	30		
006	20468	ESTOPA COLORIDA 200G	Unidade	70		
007	20456	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ML	Unidade	20		
008	20460	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML	Unidade	40		
009	20461	FLUIDO DE FREIO DOT5 500ML	Unidade	16		
010	22315	Fluido de Freio LHM 1 L	Unidade	20		
011	23843	FLUIDO PARA RADIADOR 20 LTS	Galão	4		
012	7735	Graxa Lubrificante, Sabão de Cálcio, 500g	Lata	35		
013	20473	GRAXA PARA ROLAMENTO 10KG	Unidade	10		
014	17835	GRAXA P/ ROLAMENTO 20KG	Galão	10		
015	20479	LIMPA BAÚ 50L	Galão	12		
016	17828	LIMPA RADIADOR 200ML	UN	20		



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br



017	23849	ÓLEO 0W20 1 LITRO	UN	21		
018	20465	ÓLEO 10W30 20L	Unidade	20		
019	20469	ÓLEO 140 1L	Unidade	30		
020	17818	ÓLEO 15W40 DIESEL 20L	Litro	17		
021	20530	ÓLEO 15W40 SEMI SINTÉTICO 1L FLEX	Unidade	31		
022	23850	ÓLEO 5W30 100% SINTÉTICO FLEX	UN	70		
023	23848	ÓLEO 5W30 100% SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL 1 LITRO	UN	50		
024	17816	ÓLEO 5W40 100% SINTÉTICO MOTOR FLEX	Litro	13		
025	17821	ÓLEO 68 20L	Litro	30		
026	23858	OLEO AKCELA 20w40 20l	Galão	4		
027	12617	Óleo API GL-4, Grau SAE 80W, 1 Litro	Lata	21		
028	12620	Óleo API GL-4, Grau SAE 90, 1 Litro	Lata	30		
029	12621	Óleo API GL-4, Grau SAE 90, 20 Litros'	Galão	5		
030	23851	ÓLEO ATF 01 LITRO	UN	20		
031	17823	ÓLEO ATF 20L	Litro	5		
032	23840	ÓLEO SAE 140 20 LITROS	Galão	4		
033	23841	ÓLEO SAE 40 20 LITROS	Galão	6		
034	23842	ÓLEO SAE 50 TAC 200 LITROS	Tambor	1		
035	22333	SHAMPOO 50 L	Galão	6		
036	20480	SOLUPAN 50L	Galão	11		
Total ==>						

3.1 - Prazo de Validade da Proposta: (dias)
(Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2 - Forma de Pagamento

Local, assinatura, data e carimbo com CNPJ da empresa

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME E EPP, LC 123/2006

À Prefeitura Municipal de Alagoa / MG

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, N°....., em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Alagoa, MG:

DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. (Se a empresa se enquadrar nestas condições)

Local e Data

Nome do Representante Legal
Nº da Identidade

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Alagoa / MG

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da Dispensa de licitação, instaurada por esta Prefeitura.

DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar Contratos, Termos de Compromisso da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

DECLARA também ter condições de atender ao fornecimento objeto desta Licitação, dentro dos prazos requisitados e da forma que dispuser a Autorização de Fornecimento.

DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, tem pleno conhecimento das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidos no Aviso de Dispensa e na minuta de CONTRATO.

DECLARA, que cumpre todas as exigências do instrumento convocatório.

DECLARA, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/xxxx

PREFEITURA MUNICIPLA DE ALAGOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA, inscrito no CNPJ nº 18.186.346/0001-91, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164 Centro – CEP: 37.458-000– Alagoa/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de ca

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	23846	ADITIVO PARA RADIADOR DIESEL 1 LITRO	UN	90		
002	23845	ADITIVO PARA RADIADOR FLEX 1 LITRO	Unidade	50		
003	23847	ÁGUA DESMINERALIZADA 1 LITRO	UN	90		
004	17839	ARLA 32 20L	Galão	35		
005	23852	DESENGRIPANTE 900 ML	UN	30		
006	20468	ESTOPA COLORIDA 200G	Unidade	70		
007	20456	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ML	Unidade	20		
008	20460	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML	Unidade	40		
009	20461	FLUIDO DE FREIO DOT5 500ML	Unidade	16		
010	22315	Fluido de Freio LHM 1 L	Unidade	20		





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

011	23843	FLUIDO PARA RADIADOR 20 LTS	Galão	4		
012	7735	Graxa Lubrificante, Sabão de Cálcio, 500g	Lata	35		
013	20473	GRAXA PARA ROLAMENTO 10KG	Unidade	10		
014	17835	GRAXA P/ ROLAMENTO 20KG	Galão	10		
015	20479	LIMPA BAÚ 50L	Galão	12		
016	17828	LIMPA RADIADOR 200ML	UN	20		
017	23849	ÓLEO 0W20 1 LITRO	UN	21		
018	20465	ÓLEO 10W30 20L	Unidade	20		
019	20469	ÓLEO 140 1L	Unidade	30		
020	17818	ÓLEO 15W40 DIESEL 20L	Litro	17		
021	20530	ÓLEO 15W40 SEMI SINTÉTICO 1L FLEX	Unidade	31		
022	23850	ÓLEO 5W30 100% SINTÉTICO FLEX	UN	70		
023	23848	ÓLEO 5W30 100% SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL 1 LITRO	UN	50		
024	17816	ÓLEO 5W40 100% SINTÉTICO MOTOR FLEX	Litro	13		
025	17821	ÓLEO 68 20L	Litro	30		
026	23858	OLEO AKCELA 20w40 20l	Galão	4		
027	12617	Óleo API GL-4, Grau SAE 80W, 1 Litro	Lata	21		
028	12620	Óleo API GL-4, Grau SAE 90, 1 Litro	Lata	30		
029	12621	Óleo API GL-4, Grau SAE 90, 20 Litros'	Galão	5		
030	23851	ÓLEO ATF 01 LITRO	UN	20		
031	17823	ÓLEO ATF 20L	Litro	5		
032	23840	ÓLEO SAE 140 20 LITROS	Galão	4		
033	23841	ÓLEO SAE 40 20 LITROS	Galão	6		
034	23842	ÓLEO SAE 50 TAC 200 LITROS	Tambor	1		
035	22333	SHAMPOO 50 L	Galão	6		
036	20480	SOLUPAN 50L	Galão	11		
Total ==>						



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br



da item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A autorização fornecimento, ocorrerá de forma parcelada de acordo com a demanda, sem obrigatoriedade de quantidade mínimo para cada requisição.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alagoa/MG

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.





5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão ser remanejadas, uma vez que não existe outros órgãos participantes

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa do orçamento da Prefeitura municipal de Alagoa do presente exercício:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.07.01.08.244.0017.2.0054	1.660.000	BENEFICIO DE PROTEÇÃO BÁSICA	R\$ 204,34



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.30.00.2.04.01.15.452.0021.2.0019	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV PUBLICOS	R\$ 37.880,41
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0025.2.0041	1.600.000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 577,62
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0025.2.0041	1.621.000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 3.097,75
3.3.90.30.00.2.06.01.10.302.0014.2.0042	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECREATARIA DE SAÚDE	R\$ 1.049,00
3.3.90.30.00.2.06.01.10.304.0015.2.0045	1.600.000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 786,00
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0006	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	R\$ 322,03
3.3.90.30.00.2.03.01.20.606.0005.2.0014	1.500.000	MANUT. SECREATARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 7.580,26
3.3.90.30.00.2.02.01.06.181.0003.2.0008	1.500.000	CONVENIO COM A POLICIA MILITAR E AMBIENTAL	R\$ 394,61
3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0023.2.0035	1.540.000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 7.047,40

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e demais ANEXOS do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alagoa, ____ de _____ de 2024.

<p>_____</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA Contratante</p>		<p>_____</p> <p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Contratada</p>	
TESTEMUNHAS:			
Nome		Nome	
RG		RG	

Visto Jurídico.





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANÁLISE DE RISCO

PROCESSO: 024/2024

MODALIDADE: DISPENSA 12/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

RISCO	PROBALIDADE	IMPACTO	MEDIDA	RESPONSÁVEL
Falha na hora de subdimensionar a quantidade dos itens necessários à execução do objeto.	Baixa	Média	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão	Setor Requisitante
Falha na elaboração ETP ou TR	Média	Média	Elaborar checklist que identifique possíveis falhas	Departamento de Licitação
Ausência de publicação do edital/instrumento convocatório	Baixa	Média	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.	Departamento de Licitação
Impugnação do edital/instrumento convocatório	Média	Baixa	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.	Departamento de Licitação



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro - ALAGOA - MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 - 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

Não assinatura do contrato.	Baixa	Alta	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado.	Departamento de Licitação
Execução em desacordo com o contrato.	Média	Alta	Aplicar sanções previstas no contrato.	Fiscal do Contrato
Alterações contratuais, pedidos de reajustes financeiros e prorrogação de prazos de execução	Baixa	Média	Indicar no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços, acréscimos e decréscimos de itens e prorrogação do período de execução, a critério da administração nos casos de comprovada obtenção de vantagem.	Gestor do Contrato

Alagoa, 05 de maio de 2024.

ADMILSON MOREIRA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Obras



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro - ALAGOA - MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 - 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br